



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 025 /12 – CUTHAB

Altera o inc. IX do art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, incluindo no rol de isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana as pessoas portadoras de Esclerose Múltipla.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Luiz Braz.

A douta Procuradoria desta Casa não vislumbrou impedimento de ordem jurídica para a tramitação da matéria.

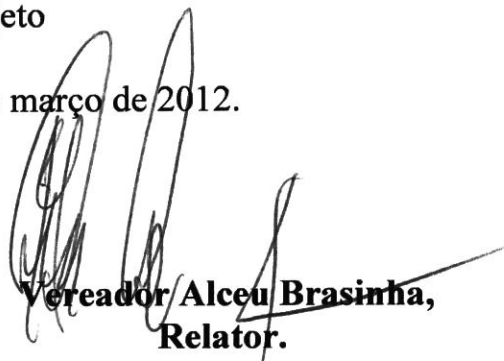
A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL manifestou-se pela rejeição do Projeto.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória.

Pela **aprovação** do Projeto

Sala de Reuniões, 21 de março de 2012.



Vereador Alceu Brasinha,
Relator.



PARECER Nº 025 /12 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 27.03.12


Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente


Vereador Elias Vidal


Vereador Nilo Santos – Vice-Presidente


Vereador Pedro Ruas


Vereador Adeli Sell